REGISTRO
FLS. 105 VDO LIVRO Nº 11
Aos 21 / 12 / 00
Aguina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1243/00, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera a redação do inciso IV do art. 1º e do art. 2º da Lei nº 1232/00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 1232, de 23 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º -** .....
> **IV -** Presidente da Câmara Municipal - R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) observado o disposto no art. 29, VI, "a", da Constituição Federal, § 5º do artigo 68 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Caçu.
> **Art. 2º -** Os Vereadores poderão perceber subsídios no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por sessão extraordinária desde que a mesma seja convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no período de recesso Parlamentar".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de dezembro de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração